



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018/SDHDS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 16/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA RADIO TAXI FORTALEZA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, CEP 60.840-282, Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 260.223.893-72, portador do RG Nº 90002046070 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe.

CONTRATADA: **RADIO TAXI FORTALEZA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 63.303.267/0001-78, situada a rua Vinte e Cinco de Março,149, Centro CEP 60060-120, Fortaleza Ce tendo neste ato como representante o **LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, portador de cédula de identidade 940023700040 e do CPF Nº 335.001.264-72, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento no Art. 57, inciso- II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Parecer 021307/2021 ASJUR/SDHDS, Processo Administrativo P161369/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditamento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 16/2018 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da prefeitura municipal de fortaleza, por meio de taxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através da aplicação web e aplicativo mobile, por mais 12(doze) meses a contar da data do seu vencimento, 18 de julho de 2021, conforme clausula decima –do prazo e vigência de execução.



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo prevê a alteração da Cláusula Decima do contrato nº 16/2018, prorrogando a sua vigência, passando o presente aditivo a vigorar da data da assinatura deste termo até 18 de julho de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do Contrato permanecerá em R\$ 732.123,75 (setecentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.122.0001.2016.0034	33.90.39	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	33.90.39	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	33.90.39	1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0171.2011.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.244.0171.2029.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	33.90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01



Fortaleza
PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

CLÁUSULA SEXTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

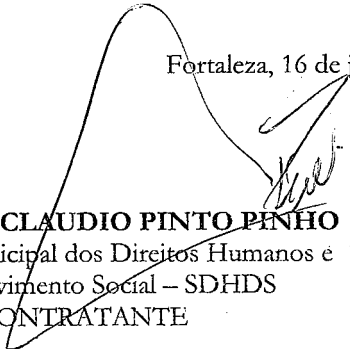
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas.


CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

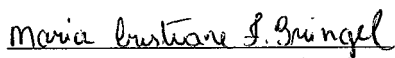
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

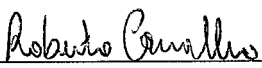
Fortaleza, 16 de julho de 2021

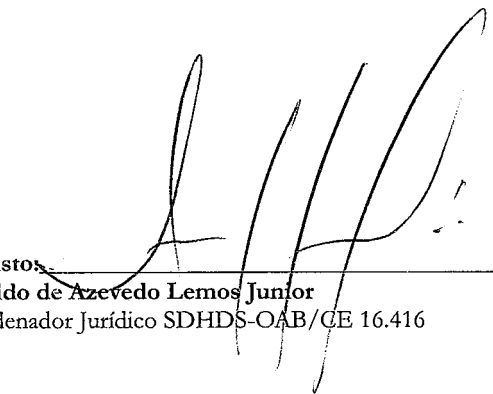

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social – SDHDS
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO
Radio Taxi Fortaleza LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:


Maria Cristiane Ferreira Bringel
CPF: 713.787.313-87


Francisco Roberto Bezerra Carvalho
CPF: 054.395.843-40


Vistos
Arnaldo de Azevedo Lemos Junior
Coordenador Jurídico SDHDS-OAB/CE 16.416